



**TERMO ADITIVO
PRORROGAÇÃO DA VIGÊNCIA E ALTERAÇÃO DE PLANO DE TRABALHO DE CONVÊNIO**

4º TERMO ADITIVO AO CONVÊNIO N.º 601/2013, PROTOCOLO N.º 14.581.872-9, CELEBRADO PELA SECRETARIA DE ESTADO DA AGRICULTURA E ABASTECIMENTO E PELO MUNICÍPIO DE LIDIANÓPOLIS, QUE TEM POR OBJETO A PRORROGAÇÃO DE PRAZO DA VIGÊNCIA E A ALTERAÇÃO DO VALOR DA CONTRAPARTIDA.

CONCEDENTE: [O ESTADO DO PARANÁ, por intermédio do órgão SECRETARIA DE ESTADO DA AGRICULTURA E ABASTECIMENTO, com sede na Rua dos Funcionários, 1559, em Curitiba/Pr, CEP 80.035-050, doravante denominada SEAB, inscrito no CNPJ sob o n.º 76.416.957/0001-85, neste ato representada pelo Secretário NORBERTO ANACLETO ORTIGARA, nomeado pelo Decreto/Portaria n.º 06/2015, inscrito no CPF sob o n.º 231.562.879/0001-20, portador da carteira de identidade n.º 1.185.513-0.

CONVENENTE: MUNICÍPIO LIDIANÓPOLIS, inscrito no CNPJ/CPF sob o n.º 95.680.831/0001-68, com sede na Rua Juceslino Kibitcheck, 327, CEP 86.865-000, neste ato representado pelo Chefe do Poder Executivo, o Senhor, ADAUTO APARECIDO MANDU, inscrito no CPF sob o n.º 222.571.968-30, portador da carteira de identidade n.º 9.754.147-7, residente e domiciliado na Porto UBA, VR PLT GOI POU, 651 - RURAL PORTO UBA, CEP 86.865-000, e-mail administrativo@lidianopolis.pr.gov.br, telefone (43) 3473-1238.

OS PARTÍCIPES celebram este Termo Aditivo, com fundamento no art. 134 da Lei Estadual n.º 15.608/2007, e estabelecem as seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente Termo Aditivo tem como objeto a prorrogação do prazo de vigência do Convênio nº 601/2013, nos termos de sua Cláusula Quinta, o redimensionamento de metas e a inclusão de contrapartida, a ser prestada pelo MUNICÍPIO.

Parágrafo único. Fica alterado o Plano de Trabalho quanto ao novo valor da contrapartida, seu Plano de Aplicação e os Cronograma de Execução e Desembolso, bem com a alteração de seu termo final, conforme previamente aprovado pelas autoridades competentes.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA PRORROGAÇÃO

Fica prorrogada a vigência do Convênio pelo prazo de 12 (doze) meses, a partir de 27/09/2017 até 27/09/2018.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO REDIMENSIONAMENTO DE META

Fica alterado o teor da Cláusula Primeira do Convênio Original, com redução da meta física, no seguinte trecho: 2 - Bicão, numa extensão de 1,595 km por 6 metros de largura com área total de 9.570m², passando de 33.330 m² para 31.230 m² de área a ser pavimentada.



CLÁUSULA QUARTA – DA INCLUSÃO DE VALOR DE CONTRAPARTIDA MUNICIPAL

Caberá ao MUNICÍPIO, a título de contrapartida financeira o valor de R\$ 48.024,64 (quarenta e oito mil, vinte e quatro reais e sessenta e quatro centavos), que somados ao valor de repasse pela SEAB de R\$ 1.080.000,00 (um milhão e oitenta mil reais), os recursos somam o valor total de R\$ 1.128.024,64 (um milhão, cento e vinte e oito mil, vinte e quatro reais e sessenta e quatro centavos), nos termos estabelecidos no Plano de Trabalho.

CLÁUSULA QUINTA – DO FUNDAMENTO LEGAL

Este Termo Aditivo tem por fundamento o art. 134 da Lei Estadual n.º 15.608/2007 e com autorização estabelecida na forma do art.2º do Decreto Estadual nº 6515/2012.

CLÁUSULA SEXTA – DA RATIFICAÇÃO DAS CLÁUSULAS

Ratificam-se as demais cláusulas e condições estabelecidas no convênio inicial.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA PUBLICAÇÃO

O resumo deste instrumento deverá ser publicado no Diário Oficial do Estado, até o 5º (quinto) dia útil do mês subsequente ao da assinatura, nos termos do art. 110 da Lei Estadual nº 15.608/2007.

Por estarem as partes justas e acordadas firmam este Termo Aditivo em 2 (duas) vias de igual teor e forma, na presença de 02 (duas) testemunhas.

Curitiba, 05 de setembro de 2017.


Norberto Anacleto Ortigara
Secretário de Estado


Adauto Aparecido Mandu
Prefeito de Lidianópolis

Testemunhas:


Antonio Vila Real
CPF 435.285.388-3


Randolfo da Costa Oliveira
CPF 042.422.006-76